



LEI Nº 1450/03

**“DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE IPIRA,
ESTADO DE SANTA CATARINA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

JOARES ALBERTO PELLICOLI, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de Ipira, Estado de Santa Catarina, objetivando o repasse de verba e utilização das máquinas e equipamentos necessários à edificação do Centro Comunitário da localidade de Linha Boa Esperança, Município de Ipira.


Art. 2º. Após firmado convênio entre o Município e o ente identificado no *caput* do artigo anterior, dele será dado conhecimento à Câmara Municipal de Vereadores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 04 de setembro de 2003.


JOARES ALBERTO PELLICOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


ADRIANA BOLT
Secretária de Administração